

ção' do seu pedido subsidiário de exoneração (Evento SEI n. 0950526).  
4. Eis o que se fazia necessário anotar. DECIDO.  
5. Passo à análise somente dos pedidos de concessão do regime de teletrabalho ou dilação do prazo para apresentação da servidora na Comarca, eis que desconsidero o pleito de 'exoneração' da Requerente, em convergência com o externado por ela própria nos autos (Evento SEI n. 0950526).  
6. Pois bem. O regime de teletrabalho está disciplinado na Resolução n. 32/2017, do COJUS, com as alterações dadas pela Resolução n. 45/2020 e ainda pela Resolução n. 48/2020, ambas também do COJUS.  
7. Trata-se não de um direito subjetivo do servidor, mas sim de uma faculdade do gestor/administrador, que analisará o pleito com base nos critérios de conveniência e oportunidade, e desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação de regência (ato administrativo discricionário, portanto).  
8. Dentre estes requisitos, destaco o contido no inciso I e no §1º, ambos do art. 5º-A da Resolução n. 32/2017, COJUS, verbis:  
Art. 5º-A O ingresso no regime de teletrabalho será feito a pedido do servidor, mediante formulário disponibilizado pela DIPES, instruído com: (Acrescido pela Resolução COJUS nº 45, de 12.11.2020)  
I - documento firmado pelo gestor da unidade, contendo a anuência para a participação no teletrabalho;  
§ 1º O não-preenchimento dos requisitos básicos para a inscrição implicará no indeferimento do pedido.

9. Da leitura dos dispositivos supra, exsurge que uma das condições para a realização do teletrabalho é a 'anuência do chefe imediato', sendo que o não preenchimento desta implicará no indeferimento do pedido do servidor.  
10. A ser assim, tendo o chefe imediato da servidora Requerente – Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi – expressado claramente sua não concordância com o deferimento do pedido em espeque, outra alternativa não há senão INDEFERIR a concessão do teletrabalho em favor da servidora Anne Cristina Freitas de Souza, ante o não preenchimento das condições legais mínimas, pelo que ora o faço.  
11. Quanto ao pedido subsidiário para a dilação do prazo para que a Requerente se apresente na Comarca em que lotada (05 dias), observo que o magistrado/chefe imediato da solicitante já teve a oportunidade de revê-lo e não considerou prudente fazê-lo (Evento SEI n. 0934843), pelo que também o mantenho e, dessa forma, INDEFIRO também a prorrogação pretendida.  
12. À SEAPO para que notifique/intime a interessada sobre o teor desta decisão e também providencie a comunicação do magistrado/chefe imediato da Requerente.  
13. Após, não havendo mais providências a serem adotadas, archive-se o feito com as devidas baixas eletrônicas.  
14. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 19/04/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 26/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021

Processo nº: 0002272-65.2020.8.01.0000

Fornecedor registrado: XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.065/0001-29.

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de equipamento que realize o serviço de teleconferência via browser e serviços, para expansão do sistema de videoconferência das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 13/2021.

Valor Total da Ata: R\$ 11.945.886,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A fiscalização ficará a cargo do servidor Afonso Evangelista Araújo e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Raimundo José da Costa Rodrigues, Diretor da DITEC.

Signatários: Presidente, Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO e o representante da empresa o senhor AGUINALDO ALVES BARBOSA.

## DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Processo Administrativo nº:0002452-47.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIALOG

Relator:

Requerente:Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

### AUTORIZAÇÃO

1. Trata-se de pedido formulado pelo Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, restando à adesão a "Ata de Registro de Preços nº 39/2020", oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2020.
2. Perlustrando os autos, verifico que a Gerência de Contratação, por meio da Informação GECON (ID nº 0955886), notícia que a referida ARP possui saldo que permite a adesão instada pelo solicitante supradito.
3. Desta fêta, vislumbro não existir óbices para o deferimento do pedido, razão pela qual, com fulcro no art. 11, inciso XII, da Resolução nº 180/2013 do Tribunal Pleno Administrativo, AUTORIZO a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará a aderir à Ata de Registro de Preços nº 39/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2020, nos quantitativos assinalados nos expedientes Ofício nº75/2021/DPGE/GAB e Ofício nº76/2021/DPGE/GAB, (ID's 0954891 e 0954897), quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP - Brasil com validade de 03 (três) anos. (Para emissão de certificados novos).	225	R\$ 55,00	R\$ 12.375,00
2	Dispositivos de operação e armazenamento de chaves criptográficas/Certificados Digitais - Token USB	225	R\$ 36,00	R\$ 8.100,00
51	CADEIRA GIRATÓRIA executiva, braços reguláveis em no mínimo três posições com apoios em poliuretano preto ou material similar, com back system e regulagem de altura do encosto e da distância do solo. Base com aranha arqueada, na cor preta, com no mínimo 600 mm de diâmetro. Estrutura do assento em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura, densidade mínima de 50 kg/m³. Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência na cor preta, estofada em espuma injetada de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento na cor preta 100% couríssimo. Todos os acabamentos deverão ser confeccionados com costuras duplas decorativas horizontais e verticais. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto - 440x430 mm; largura do assento - 440 mm; profundidade do assento - 430 mm - C1-003	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00

4. Publique-se e dê-se ciência ao requerente.

5. Cópia do presente servirá como ofício.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2021.

**Alessandra Araújo de Souza**  
Diretora de Logística

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Alessandra Araújo de Souza, Diretor(a), em 19/04/2021, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0009199-81.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Coordenadoria da Infância e da Juventude - CIIJ

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços visando à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Acreano no que tange a adoção de medidas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.431/2017

### DECISÃO

1. Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, para atendimento das

necessidades do Poder Judiciário Acreano no que tange a adoção de medidas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.431/2017.

2. Pois bem. Perlustrando os autos, constato que fora juntado o mapa de preços (id 0924923), bem ainda a minuta de edital (id 0926686) que apresenta a respectiva justificativa da aquisição no Termo de Referência (id 0939454).
  3. Por conseguinte, a Assessoria Jurídica da Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela 'aprovação da minuta', observadas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (id 0928331).
  4. Constatado que a Diretoria de Logística informa que as recomendações exaradas pela ASJUR foram implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame (id 0954963).
  5. Desta feita, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.
  6. Oportuno mencionar que a presente demanda cinge-se a mero 'registro de preços', ficando, portanto, dispensada 'informação de disponibilidade orçamentária', assim como a declaração de adequação prevista no art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.
  7. Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências de praxe.
  8. Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.
- Desembargadora Waldirene Cordeiro  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 19/04/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0009199-81.2019.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Acreano no que tange a adoção de medidas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.431/2017. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 06 de maio de 2021, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br). Rio Branco-AC, 20 de abril de 2021.

**Gilcineide Ribeiro Batista**  
Pregoeira do TJAC

#### Processo Administrativo nº:0000774-94.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco  
Unidade:CPL  
Requerente:SUFIS  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto: Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex e kit lanche para atender as necessidades da Comarca de Acrelândia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### DECISÃO

1. Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex e kit lanche para atender as necessidades da Comarca de Acrelândia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Pois bem. Perlustrando os autos, constato que fora juntado o mapa de preços (id 0931937), bem ainda a minuta de edital (id 0938859) que apresenta a respectiva justificativa da aquisição no Termo de Referência (id 0935388).
3. Por conseguinte, a Assessoria Jurídica da Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela 'aprovação da minuta', observadas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (id 0946799).
4. Constatado que a Diretoria de Logística informa que as recomendações exaradas pela ASJUR foram implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame (id 0953419).
5. Desta feita, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.
6. Oportuno mencionar que a presente demanda cinge-se a mero 'registro de preços', ficando, portanto, dispensada 'informação de disponibilidade orçamentária', assim como a declaração de adequação prevista no art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.
7. Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências de praxe.
8. Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 19/04/2021, às

14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0000774-94.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 24/2021. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmitex e kit lanche para atender as necessidades da Comarca de Acrelândia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 07 de maio de 2021, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2021.

**Raimundo Nonato Menezes de Abreu**  
Pregoeiro do TJAC

#### Processo Administrativo nº:0003705-41.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco  
Unidade:CPL  
Requerente:Conselho Nacional de Justiça  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de webcam para dotar as Unidades Judiciárias deste Poder com equipamentos de videoconferência em atendimento ao Provimento 75/2018 do CNJ, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 16/2021, de acordo com a Ata de realização da sessão (id 0945549), Resultado por Fornecedor (id 0945552), Termo de Adjudicação (id 0945554), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item: as empresas: RF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.637/0001-10, com valor global de R\$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais) para o item 1; e a R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.788.809/0001-37, com valor global de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) para o item 2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 20/04/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº:0000890-03.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco  
Unidade:DIPES  
Relator:Diretor de Gestão de Pessoas  
Requerente:DIEGO DOS SANTOS MACIEL  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Objeto:Licença Prêmio

#### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento administrativo formulado pelo servidor DIEGO DOS SANTOS MACIEL, visando a concessão de licença-prêmio. Instada, a Gerência de Cadastro e Remuneração desta Diretoria informou que o requerente, foi nomeado para o cargo efetivo de Motorista Oficial, código PJ-NM-205, Classe "A", padrão "I", do quadro de pessoal permanente de atividades técnicas do Poder Judiciário Acreano, conforme Portaria Nº 1209/2011, tendo tomado posse em 02/05/2011. Por meio do Ato nº 004/2013, datado de 07/08/2013, republicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.215, às fls. 116/133, de 07/08/2014, o servidor foi enquadrado no cargo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe "A", nível 1. Atualmente o servidor exerce o cargo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe "B", nível 01. O servidor conta com 3.585 dias, ou seja, 9 anos e 10 meses de tempo de serviço prestado neste Poder Judiciário, computados no período de 02/05/2011 a 22/02/2021. Consta o deferimento de 01 (um) período de licença-prêmio, tendo usufruído 60 dias, restando 30 dias para usufruto em data oportuna, conforme P-0008706-12.2016.8.01.0000. Durante esse lapso temporal, o signatário não registrou falta injustificada; não